

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 018/2020**

Aprova a solicitação de habilitação de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica Tipo II, no âmbito da Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana de Salvador Ampliada, no Hospital Municipal de Salvador – HMS, no Município de Salvador, no Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 274ª Reunião Ordinária, do dia 13 de fevereiro de 2020, e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação a Portaria nº 895/GM/MS, de 31 de março de 2017 e aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidado Intermediário Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação os Artigos 1 a 20, 37, 39 a 42 e 45 da portaria nº 2.809/GM/MS, de 07 de dezembro de 2012.

A Portaria GM/MS nº 1.723, de 15 de agosto de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Urgências do Estado da Bahia, referente à Região Metropolitana de Salvador Ampliada;

A Portaria GM/MS nº 1.972, de 12 de setembro de 2014, que suspende, remaneja e estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios da Bahia;

A Resolução da CIB Nº 246/2017 que aprova a inserção do Hospital Municipal do Salvador na Rede de Atenção às Urgências – RAU (Porta de entrada hospitalar de urgência com leitos de enfermagem clínica de retaguarda e leitos de terapia intensiva), na Região Metropolitana de Salvador Ampliada, Estado da Bahia;

A RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

A reunião do Grupo Condutor de Redes – GCE, de 13 de novembro de 2018, que propôs o remanejamento dos leitos do Plano de Ação Regional (PAR) da Região Metropolitana Ampliada (RMS ampliada);

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 018/2020**

A Resolução CIB nº 245, de 22 de novembro de 2018 que aprova alterações ao Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia, referente à Região Metropolitana de Salvador Ampliada.

A Resolução CES nº 54/2019, de 11 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2020 – 2023 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a habilitação de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica Tipo II, no âmbito da Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana de Salvador Ampliada, no Hospital Municipal de Salvador, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, conforme planilha abaixo:

<b>GESTÃO MUNICIPAL</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Hospital Municipal de Salvador	13.927.801/0005-72	9443665	Salvador	10 Leitos UTI Pediátrica Tipo II

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de fevereiro de 2020.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA